



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 54/2016 – TRE/RN**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 8669/2016 - TRE/RN

Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 54/2016-TRE/RN** celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ nº 05.792.645/0001-28), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN – CEP: 59015-290, neste ato representado por sua Diretora-Geral ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI** (CNPJ nº 02.567.270/0001-04), com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844-A – Cidade Alta – Natal/RN – CEP 59.025-225, neste ato representada por JONAS ALVES DA SILVA (CPF nº 938.755.334-53), RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2016 – TRE/RN, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, nos termos e condições a seguir especificados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 54/2016 – TRE/RN** por mais 12 (doze) meses, a partir de **1º de junho de 2020**, com fundamento no art. 57, II, da **Lei nº 8.666/1993** e na Cláusula Sexta do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO**

Fica garantido à CONTRATADA, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 54/2016-TRE/RN, o direito à repactuação dos preços referentes aos serviços prestados em 2020, após a homologação das convenções coletivas de trabalho das categorias, por meio de APOSTILAMENTO, nos termos da legislação vigente.

*Sua assinatura*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO ANTECIPADA**

O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, obrigando-se o CONTRATANTE a notificar a CONTRATADA com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência da data prevista para termo final dos serviços da CONTRATADA, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias ao encerramento das obrigações contratuais, inclusive previdenciárias e trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 54/2016-TRE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E assim, por estarem em acordo, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 18 de maio de 2020

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CONTRATANTE**

**Diretora-Geral**

Simone Maria de Oliveira Soares Mello

Diretora-Geral - TRE / RN

**CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**

**CNPJ nº 02.567.270/0001-04**

**CONTRATADA**

**Jonas Alves da Silva**

**(CPF nº 938.755.334-53)**